

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 23 de fevereiro de 2022

10 Páginas / Ano 6 / Edição nº 536



DECRETOS

DECRETO nº. 104/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01815/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR o Decreto nº. 299/2017.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo efeitos à 16 de fevereiro de 2022.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 105/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 01900/2022, do cargo em provimento efetivo de **OPERADOR DE PROJETO CINEMATOGRAFICO**, nomeado que fora através do Decreto nº. 419/2018, o Senhor **MATEUS DELGADO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.106-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.169-07.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 106/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificada em 5º. lugar, a Senhora **SHEILA MARY GLAPINSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.851-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.019-76, para o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO BIOCQUÍMICO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 107/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei

Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificada em 9º. lugar, a Senhora **MARIA APARECIDA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.061-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-20, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DECRETO nº. 108/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificada em 51º. lugar, a Senhora **CLAUDETTE PEDROSO DOS SANTOS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.078-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.189-24, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DECRETO nº. 109/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1º. **NOMEIA**, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL**, a Senhora **REGINA PAES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.706-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.199-91, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2868/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

DECRETO nº. 110/2022

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal 2848/2021 e Lei 2896/2022, estabelecendo os procedimentos e requisitos a serem adotados para a concessão de isenção da Taxa de Coleta de Lixo.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica, o disposto na Lei Municipal nº. 2882/2021 e Lei

Municipal nº. 2896/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 10064/2021,

DECRETA

Art. 1º. Para a concessão de isenção da Taxa de Coleta de Lixo, prevista no artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2882, de 04 de novembro de 2021, o contribuinte deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- estar cadastrado no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- possuir renda familiar per capita de até ½ (meio) do salário mínimo nacional vigente no ano anterior ao lançamento;
- ser proprietário ou possuidor de um único imóvel, de uso próprio e exclusivamente residencial, cujo valor venal não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com até 100 m² (cem metros quadrados);
- preencher os requisitos antes da data do fato impositivo.

Art. 2º. A isenção a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá ser concedida de ofício ou a requerimento do contribuinte ou de seu representante legal, dentro do prazo fixado anualmente para a impugnação do lançamento.

§1º. Para a concessão da isenção de ofício, a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS deverá, até o dia 30 de outubro de cada Exercício, enviar relatório das famílias cadastradas que cumprem os requisitos de atualização de dados e renda, conforme os incisos I e II do artigo 1º, deste Decreto, para fins de análise.

§2º. Para a concessão da isenção mediante requerimento, o mesmo deverá ser protocolizado tempestivamente e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- cópia do documento comprobatório da propriedade ou da posse do imóvel, caso a sujeição passiva esteja divergente no cadastro imobiliário;
- declaração de ser proprietário ou possuidor de um único imóvel de uso próprio e exclusivamente residencial;
- cópia de comprovante de residência;
- cópia do CPF e do RG do requerente;
- procuração ou autorização, caso o requerimento seja suscitado por terceira pessoa;
- folha resumo do Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;
- conta de água em nome do próprio requerente.

Art. 3º. Sendo constatado que a isenção foi concedida sem a observância do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto, fica o contribuinte sujeito ao lançamento suplementar da Taxa de Coleta de Lixo e da aplicação das penalidades na Legislação pertinente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 111/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 04/02/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01257/2022, a senhora **PRISCILA FRIZZANCO ADÃO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 1.718 e 5.390, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.850-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.579-77.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 112/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 10/02/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01555/2022, a senhora **OLINDA BUENO DE CAMARGO MODESTO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculada sob nº. 3.346, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.785-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.909-82.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 113/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 912.840,00 (novecentos e doze mil, oitocentos e quarenta reais).

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.888/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 912.840,00 (novecentos e doze mil, oitocentos e quarenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: Code, Description, and Value. Includes items like 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL 2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal.

Table with 3 columns: Code, Description, and Value. Includes item 10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL 2.051 Subvenção Entidades de Apoio a Pessoa com Deficiência.

Table with 3 columns: Code, Description, and Value. Includes items like 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENV. SOCIAL - SHADS 2.078 Manutenção dos Serviços Desenvolvidos pelo CRAS.

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III e IV, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021:

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, and Valor. Lists various financial sources and their values.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se. Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 91/2022. CONTRATO DE ESTÁGIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº004/2022. Contratada JOYCE PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA. CPF Nº XXX.XXX879-48. Bolsa Salário – Lei Municipal 2633/2017. Vigência: 14 de fevereiro de 2022 até 14 de fevereiro de 2023.

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar Autos nº 2902/2021 Investigado: Lourival Borges



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 372/2021 para apurar fatos e responsabilidade do servidor Lourival Borges, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guardião Patrimonial, matrícula 3.498, o qual, consta no protocolo nº 72902, às denúncias presentes.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 531/2021 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva de testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela existência de infração disciplinar exercida pelo servidor em decorrência dos fatos apurados qual infringe a Lei municipal 2155/10; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável à Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela existência da culpa do servidor em decorrência dos fatos que submetem-se a aplicação de penalidade imposta, conforme previsão do artigo 132, incisos I, II da Lei Municipal 2155/2010.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

O Presente Processo Administrativo Disciplinar em decorrência do conhecimento dos fatos, e as provas que são formadoras no transcurso da instrução foram a convicção dos fatos, que surgiram em decorrência do investigado ter agido com o desrespeito ao atendimento dos servidores do RH, quando procurou pelas as informações junto ao RH por não ter recebido em seu pagamento as computadas horas extras realizadas.

Que mediante sua indignação, usou do devido desrespeito para com as servidores por ter deixado de receber horas extras no mês de dezembro/ 2021.

Primeiramente, apurou-se que as horas extras devidas, não foram incluídas no pagamento do mês de dezembro devido a antecipação do fechamento do ponto para que pudesse realizar a antecipação do pagamento e décimo terceiro, mas ainda sim, as horas que deixaram de ser pagas no pagamento antecipado, foram calculadas posteriormente para o próximo pagamento sem a presença de prejuízo para o servidor.

No entanto, comprovou-se da ocorrência que o servidor ocasionou uma situação desconfortável quando pronunciou de forma deseducada com xingamentos com as pessoas do RH em virtude de seu descontentamento, mas evidentemente o servidor não se dirigiu ao RH para obtenção das devidas informações da situação apenas demonstrou a sua revolta com xingamentos em razão da situação.

No que distingue a segunda situação em que o servidor agiu novamente com revolta ao saber da convocação da reunião dos guardiões, sem mesmo saber o resultado da reunião o mesmo revoltoso com indignação mandou a mensagem via grupo whatsapp dirigido ao chefe imediato que não iria comparecer a reunião e nem mesmo deixaria seu local de trabalho para assumir outro posto de serviço.

O que implicou nessa situação é o servidor investigado ter agido de forma agressiva com a presente revolta na tentativa de criar desordens entre os demais servidores, agindo com ameaças:

“... não estamos mais esquentando a cabeça, para nós tanto faz como tanto faz, se quiser mandar o áudio aí pô”. Já avisei o Dirceu lá que hoje e não vou trabalhar lá, hoje eu não vou trabalhar, avise o Dirceu e o outro lá eu vou esfriar minha cabeça, porque se eu trabalhar com a cabeça quente eu sou capaz de fazer uma besteira na garagem lá...”

Ressalta-se, portanto, que a Comissão Administrativa Disciplinar observou ter havido a devida falta disciplinar do servidor diante dos depoimentos que corroboraram com a veracidade dos fatos.[...]

Do conjunto probatório ficou evidenciado que o servidor faltou com a devida disciplina, que evidentemente houve a tentada ação do servidor em denegrir a imagem da administração quando demonstrou agir com insinuações de ameaça e desordem.

Verifica-se dos depoimentos que inicialmente o servidor agiu com desrespeito com os servidores do RH: **“Veve um áudio em que o Sr Lourival mandou para o Sr Dirceu, xingando falando que o pessoal do RH era incompetente e preguiçoso”.**

Vejam que dessa passagem o servidor, ao ter o contato com o RH e por ter recebido as devidas explicações teve o bom senso de pedir desculpas as pessoas do setor, mas no entanto, o servidor posteriormente tornou a repetir as atitudes de desrespeito e ordem, revolvendo com a situação por ter sido convocado para a reunião dos guardiões, sem mesmo dirigir-se a chefia imediata para as devidas explicações, agiu novamente com revolta e ameaças no grupo dos guardiões com intuito de englobar os demais servidores ao envolvimento em agitações.

Neste sentido, ajusta-se as provas a veracidade dos fatos, onde houve efetivamente infração praticada pelo servidor que excede duas vezes por situações de desrespeito, exercendo com o desvio ao zelo nas atribuições de sua função, apresentado ações imperfeitas opostas a boa conduta do servidor.

No entanto, é poder-dever do administrador público reprimir dos desvios de conduta dos servidores e as consequências de seus atos comprovados e aplicar-lhes as penalidades impostas nas normas regimentais tipificadas no estatuto do funcionalismo público municipal e quando apurado administrativamente a conduta desaprovada do servidor.

3. JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar os fatos e responsabilidades descritas no Protocolo Geral 2902/2021, que informa sobre a imputação em desfavor do processado, das circunstâncias comprovadas:

- 1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 172 da Lei nº2155/10;
2. APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela existência dos fatos comprovados com a incoerente conduta do servidor que fere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
3. APRECIO procedente o presente processo administrativo disciplinar, considerando o relatório final da Comissão Administrativa Disciplinar acatando as circunstâncias apontadas pelas provas convicidas que dirigem a aplicação de pena ao servidor investigado Lourival Borges, matrícula nº3.498.
4. JULGO pela aplicação de suspensão de 01(um) dias ao servidor LOURIVAL BORGES, matrícula 3.498, com previsão na Lei Municipal 2155/2010, determinando a sua aplicação para todos os efeitos.
5. DETERMINO A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se. Jaguaraiava, 27 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS PREFEITA

JULGAMENTO

Processo nº 7011/2021

ASSUNTO: Notícia de Fato nº0072.21.000175-5. Jaguaraiava – 2ª Promotora. Notificante: Hospital Municipal Carolina Lupion. Noflicado: 3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa.

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se do processo de sindicância constantes da instauração do processo de sindicância através do Decreto 478/2021, para apurar os fatos descritos no protocolado, 7011/2021, que informam sobre a ocorrência no Hospital Municipal Carolina Lupion com a transferência de um paciente para o Hospital com especialidade em neurocirurgia na data de 15/07/2021, conforme descrito na notícia fato 0072.21.000175-5 MP/PR.

“a fim de apurar as providências a imediata transferência da paciente Antonia Aparecida dos Santos, do Hospital Carolina Lupion de Jaguaraiava devido a solicitação de transferência nº1427848 para o hospital com especialidade em neurocirurgia, prestando as informações pertinentes ao caso”.

Desse modo, foi determinado a oficiar a Central de Leitos da Secretaria Estadual de Saúde e a 3ª Regional de Saúde para as providências imediatas na transferência da paciente Antonia Aparecida dos Santos do Hospital Carolina Lupion de Jaguaraiava para hospital com especialidade em neurocirurgia.

Diante da possível gravidade e urgência da situação, movimentou-se os relatos da ocorrência.

As fs. 50/51 concomitantemente apresenta o Relatório Informativo do médico Diretor Clínico Dr. Cicero Carlos Silva que informou:

1. Que a paciente Sra. Antonia Aparecida dos Santos, havia dado entrada no Pronto Atendimento do Hospital Carolina Lupion no dia 07/07/21 às 8:47 quando foi atendida pelo Dr Sérgio Luiz Castanho Raymundo, onde a paciente apresentou o quadro de cefaleia, com a perda visual parcial, a paciente foi internada com o procedimento necessário.

2. No dia 08/07/2021, conforme atendimento médico realizado pela manhã na paciente obteve a avaliação com Anísio Coria epítome palpável direita, Glasgow 15, onde foi realizado tomografia de crânio, com a suspeita de AVC.

3. No dia 09/07/21 ao resultado da tomografia de crânio devido ao resultado normal (descartado a hipótese de AVC), mesmo assim a paciente apresentava dor no olho direito, cefaleia, midriase no olho direito, hipertensão, neste momento foi solicitado o pedido de vaga para oftalmologia com suspeita de descolamento de retina, sem oftalmologia no momento.

4. Foi solicitado avaliação do Dr. Rodolfo Melo no dia 10/07/21 às 07:00 que sugeriu diagnóstico de paralisia de 3º nervo craniano e orientou fazer uma angioresonancia. Devido a circunstancia, o pedido da angioresonancia foi com a urgência para a Secretaria de Saúde e em contato com a Coordenadora do TFD a Sra. Hérica, encaminhou dia 14/07/2021 no município de Castro, com o presente laudo médico de aneurisma secular no seguimento supraclinoide da carótida interna.

5. No dia 15/07/21 às 14:08 a enfermeira Maria Augusta em contato com Dr. Cicero e com o resultado de angio ressonancia em mãos diagnosticando aneurisma, solicitou a mudança da vaga da paciente para neurocirurgia e realizado contato telefônico com o hospital de Londrina, naquele momento não obtinha vaga.

6. Neste mesmo dia 15/07/21 houve o contato com SESA/PR Regulação de Leitos onde às 14:36 a Sra Jessica Tereza Meardi, realizou a atualização do quadro clínico na CLM de Curitiba, infirmando o resultado do exame de angioresonancia de crânio.

7. Diante da mudança do diagnóstico, no dia 16/07 no Hospital do Rocio, Hospital Angelina Caron, Hospital Cajuira, Hospital Evangélico, Hospital do trabalhar e Hospital Regional, com a tentativa, sem vaga e mantendo os dias 16,17,18 de julho, no dia 19/07/2021 sem obter nenhuma resposta positiva da regulação e risco de morte da paciente por possível rompimento do aneurisma, neste momento foi solicitado avaliação e atuação do Ministério Público, via e-mail solicitando o serviço social do H.M.C.L o envio do pedido médico.

Pois bem, os fatos foram geradores em torno do internamento da paciente que foi internada no Hospital Municipal Carolina Lupion com o presente diagnóstico com o quadro de cefaleia, relatando perda visual parcial, realizado medicamentos e demais procedimentos necessários para internamento hospitalar.

Em seguida, movimentaram-se as fichas de atendimento da paciente de fs. 110/120, onde demonstra o procedimento da guia de trânsito de paciente realizado as solicitações da regulação de leitos de internação todo o procedimento de diagnóstico da paciente envolvendo os seus iniciais diagnósticos e as suas progressões finais para o diagnóstico final, do qual houve a mudança de diagnóstico para a urgência da transferência da paciente.

Diante de toda a instrução probatórias, a Comissão Administrativa Disciplinar deliberou pela oitiva dos depoimentos das pessoas que tiveram o acesso com a paciente, assim em destaque: [...]

São ocorrentes que a paciente inicialmente apresentou um quadro clínico para internamento em razão do diagnóstico presente, tratando de uma situação grave, a equipe fez a solicitação do procedimento do pedido de vaga para Central de Leitos da Saúde Estadual e a 3ª Regional de Saúde.

Tudo iniciou no pronto atendimento do dia 07/07/2021, quando a paciente foi diagnosticada com quadro de cefaleia, relatando perda visual parcial, realizado medicamentos e demais procedimentos necessários para internamento hospitalar.

A questão clínica da paciente evoluiu de uma situação apresentada no momento com o diagnóstico do oftalmologista que foi realizado o pedido de vaga na central de



leitos.

Questões que ao passar dos dias a situação clínica do paciente foi evoluindo com novos diagnósticos que a partir do exame que realizou na Cidade de CastroPr, tendo apresentado o laudo médico de aneurisma sacular no seguimento supraclínico da carótida interna, passou a obter o conhecimento clínico do paciente com o exame de angioressonância o diagnóstico de aneurisma, foi quando o médico Dr. Cicero solicitou a mudança da vaga da paciente para neurocirurgião.

Que o hospital realizou a atualização do quadro clínico na CLM de Curitiba com os registros do resultado do exame de angioressonância de crânio.

No dia posterior foi constatado outros hospitais como Rocio, Angelina Caron, Cajuru, Evangélico, Trabalhador, Hospital Regional, todos sem vaga.

Portanto, na data de 19/07/21 sem obter nenhuma resposta positiva quanto a solicitação de vaga e a paciente em risco de morte por possível rompimento do aneurisma, foi quando a Direção Clínica solicitou o contato com Ministério Público para tentar agilizar a vaga que não havia sucesso até o presente momento.

Evidentemente houve questionamento da Regional da Saúde em que o hospital não havia feito o pedido da vaga, havendo alegações do responsável Sr Jailson afirmou não ter o conhecimento do pedido da vaga, por não ter sido avisado.

O conjunto probatório dos fatos demonstram que as informações do estado da paciente foram alimentadas no sistema central de leitos, sendo portanto as alegações imprecisas, até porque todos os registros e provas juntadas ao histórico da paciente presente no espelho da central de atendimento de leitos desde o seu início quando obteve o primeiro pedido de vaga evoluído até a troca do pedido para o novo diagnóstico do exame.

Restou claro as informações que evoluíram no espelho clínico da paciente registrado no sistema da central de leitos, que a partir de então passou a seguir o acompanhamento da paciente pelo diagnóstico de aneurisma com a busca da vaga para o neurocirurgião.

Contudo extrai-se do Relatório final, que a demora do leito decorreu pela falta de perfeição no atendimento do sistema central de leitos que deixou de ser observado a sua mudança.

Assim como o Diretor Clínico observou que a paciente já aguardava a vários dias a vaga e não sendo positiva e diante da situação grave que encontrava-se a paciente com o risco de morte, com o melhor da atenção ao acompanhamento da paciente, achou por melhor acionar o Ministério Público na tentativa de agilizar com mais rapidez o pedido da vaga que até então não havia solução.

No mesmo momento, houve a intervenção do Ministério Público de modo determinante ao Hospital Municipal Carolina Lupion a oficiar a Central de Leitos da Secretaria Estadual de Saúde e a 3ª Regional de Saúde para as devidas providências imediata na transferência da paciente, foi quando o servidor Jailson informou que o médico regulador Dr Pedro havia aceitado a transferência da paciente para o hospital Angelina Caron e com o apoio do helicóptero do SAMU aconteceu a transferência da paciente Antonia Aparecida dos Santos.

Visto que, dos fatos inexistiu provas que possam gerar conduta que desabone o exercício da função dos servidores do hospital Municipal Carolina Lupion envolvidos no atendimento da paciente Antonia Aparecida dos Santos.

Extrai-se dos autos que a equipe agiu com a devida competência ao atendimento da paciente, tendo realizado a alimentação do sistema para a captação de vagas na central de leitos, não existindo dúvidas de que o procedimento dentro do Hospital Carolina Lupion, aconteceu a contento de forma correta e eficiente.

Posto que, o demora da transferência aconteceu devido ao procedimento e pela inexistência de vaga, mas que ainda assim, a Direção Clínica tomou as medidas necessárias para acionar o Ministério Público com o intuito de agilizar de forma mais rápida e que efetivamente obteve o resultado com sucesso a realizar a transferência da paciente.

Neste prima, bem analisou o parecer da Procuradoria do Município quando das circunstâncias abordadas pela ausência de falta cometido pelos servidores envolvidos que prestaram a contento o atendimento a paciente com a devida atenção da equipe que atuou no momento oportuno a dar o devido suporte na transferência da paciente ao hospital Angelina Caron.

No decorrer de todos os depoimentos pode-se observar que houve o devido atendimento da equipe em relação ao paciente e que do conjunto probatório restou claro que não houve qualquer responsabilidade de servidores quanto aos atos ocorridos em decorrência do protocolo geral nº 7011/2021 em razão da Notícia de Fato nº 0072.21.000175-5 da 2ª Promotoria - Ministério Público do Estado do Paraná.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo impropriedade a presente sindicância, devendo o presente feito ser arquivado, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

A vista do presente julgamento determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Com remessas, a conclusão das determinações da Notícia de Fato nº 0072.21.000175-7 dada pela 2ª Promotoria de Jaguariáiva do Ministério Público Estadual.

Cumpra-se.

Jaguariáiva, 8 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA

SECRETARI DA 1ª CÂMARA

1ªSECAM - Acórdãos

20/01/2022-PROCESSO N.º: 296742/18 ASSUNTO-ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIÁIVA (IPASPMJ) INTERESSADA-VERA

LÚCIA LOPES MONTEIRO RELATOR-AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA ACÓRDÃO N.º 3529/21 PRIMEIRA CÂMARA EMENTA Aposentadoria. Incorreção do cálculo dos proventos proporcionais. Ato editado há mais de 25 anos. Valores pouco expressivos. Legalidade e registro. RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO Trata-se da aposentadoria da senhora VERA LÚCIA LOPES MONTEIRO, Esposa do Sr. MARCELO DE JAGUARIÁIVA. Em primeira análise (peça 13), a Coordenadoria de Acompanhamento de Ato de Gestão indicou inconsistência no cálculo dos proventos proporcionais da interessada: 2) Pelo total de tempo de contribuição certificado de 28 anos, confrontando-se com os 30 anos de tempo de contribuição exigidos para aposentadoria com proventos integrais, tem-se a proporcionalidade de 93,33% a ser aplicada no cálculo dos proventos. Contudo, pela proporção entre a base de cálculo de R\$ 415,80 e o valor dos proventos de R\$ 365,90, verifica-se que foi aplicado o percentual de 87,99%. Para a realização do cálculo, o sistema considera como última remuneração apenas as verbas permanentes da Última Remuneração e as verbas transitórias incorporáveis informadas nos campos específicos [destaque]. Em resposta (peça 24), a entidade afirmou que o percentual foi obtido com a aplicação do artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal n.º 186/95. Já referente à irregularidade apontada no item "2" acima, o IPASPMJ esclarece que a proporção de 87,99% aplicada advém da aplicação do Decreto n.º 186/95 (em anexo), o qual apresenta a seguinte regra: Art. 1. Os proventos de Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais, pagas pelo IPASPMJ, cumprida a carência de 30 meses exigida pelo artigo 39º da Lei n.º 1162/92, são os seguintes: I (...) II Aposentadoria Voluntária a) Para mulher: 70% (setenta por cento) de sua remuneração aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo, até o máximo de 100% (cem por cento) aos 30 (trinta) anos de serviço. b) Para homem: 70% (setenta por cento) de sua remuneração aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo, até o máximo de 100% (cem por cento) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço. (grifo nosso) Encontra-se, portanto, justificada a aplicação do percentual de 87,99% ao caso em tela, já que a interessada contava com 28 anos, 03 meses e 09 dias de serviço (70% de sua remuneração aos 25 anos, mais 06% para cada novo ano) [destaques na original]. De acordo com a unidade técnica, tal metodologia de cálculo contraria a regra constitucional que fundamentou a aposentadoria artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República (na redação original)[1]. No entanto, considerando que o benefício foi concedido em maio de 1996, manifestou-se pelo registro do ato (peça 29). O Ministério Público de Contas endossou a proposta da Coordenadoria (peça 35). Diante do exposto, tendo em vista o decurso de mais de 25 anos desde a concessão da aposentadoria não sendo razoável, neste momento, a realização de diligências para correção não são significativas dos cálculos, acompanhando as manifestações uniformes, proponho que o Tribunal considere legal e determine o registro do presente ato. DECISÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, considerar legal e determinar o registro do presente ato. Integraram o quorum os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, ARTAGÃO DE MATTOS LEO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL. Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER. Plenário Virtual, 16 de dezembro de 2021. Sessão Virtual n.º 20. SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA Relator IVAN LELIS BONILHA Presidente 1. Art. 40. O servidor será aposentado: [...] III voluntariamente [... c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 72/2015 para que no período de 23 de fevereiro a 08 de março de 2022, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO B

Table with columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 6º: DANIEL APARECIDO DE OLIVEIRA, 1708, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE EDIMAR ALMEIDA E DA DESISTÊNCIA DE FARIANO BURATTI E DO NÃO COMPARECIMENTO DE FABIO RAFAEL DA SILVA E DO NÃO COMPARECIMENTO DE RICARDO RODRIGUES DA SILVA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Table with columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 6º: ALINE ALMEIDA MILESKI, 654, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO APOSENTADORIA DE LIDIANE PINTO E DO NÃO COMPARECIMENTO DE MAJARA GABRIEL MENDES E DA DESISTÊNCIA DE CYNTHIA GUERRE DOS SANTOS E DO NÃO COMPARECIMENTO DE RICARDO MORAES

CARGO: COZINHEIRA/EMPREDEIRA

Table with columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 19º: FRANCIELE WOELLNER DE MEIRA PUGSLEI, 2111, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE LUCIMARA FARIA DOS SANTOS BARRETO E DA DESISTÊNCIA DE FRANCIELE ALVES CARNEIRO. Row 20º: RAIMUNDA SOARES DE MENESES MARTINS, 1925, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE VERONICA VEDAN LOPES COELHO E DO NÃO COMPARECIMENTO DE JULIA APARECIDA PINHEIRO TOMAZ

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Table with columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 52ª: CLAUDIA MARIA HAUS DE MIRANDA, 1964, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL E DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DE JULIANE DA SILVEIRA ARAUJO PINHEIRO

Table with columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 53ª: KARINE FERREIRA CONTIN, 1236, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL E DEVIDO APOSENTADORIA DE VERA DELGADO DE MEIRA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Table with columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 7ª: ANA LUCIA STEFANIACK, 542, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DE PAMELA CAROLINY ENDLER RUTES

CARGO: NUTRICIONISTA

Table with columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 2ª: BRUNA LUISA BUNHAK, 1364, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E DEVIDO DISTINÇÃO DE EDSON ERNESTO FAROUCHE

CARGO: PSICÓLOGO

Table with columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 3ª: TATIANE ZAMBIANCO, 26, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE RHAISSA VITORIA MAGALHÃES GUMARÃES

CARGO: ENFERMEIRO

Table with columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Rows 23ª to 30ª: LOGLEBIA MARTA KOBELENIK (2113), DEBORA GONÇALVES DEIRO (900), VANESSA CERQUEIRA DA SILVA (644), KARINE DE MENTZINGEN GOMES (1115), JOSÉ NILSON CAMARGO JUNIOR (352), BRUNO MAGALHÃES (294), MAKINE TIMM DA SILVA (2251), NILCEA DO ROCIO FONSECA (1879)

CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

Table with columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 2ª (FINAL DE LISTA): EMÍDIA CRISTIANE DO PRADO, 266, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Table with columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 5ª: JUSILAN PATRICIA BUENO DA LUZ, 1054, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE MARIANES DE QUADROS COSTA

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 23 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 048 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE Lemos, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2018 para que no período de 23 de fevereiro a 08 de março de 2022, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato Previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: OPERADOR DE PROJETO CINEMATOGRAFICO

Table with columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 2ª: WILLEM MARIO NETTO MATOS, 680074, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE MATEUS DELGADO

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 23 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

OBJETO: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de Ônibus e Micro ônibus Escolar, zero km, ano e modelo 2022, capacidade para 44 e 31 passageiros, para transporte escolar dos alunos da rede pública municipal para o ano letivo de 2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2022 às 09h00min do dia 10 de março de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h59min do dia 10 de março de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10 de março de 2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguaraiá.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguaraiá, 17 de fevereiro de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINAS NO ARTIGO 3º E ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014."

OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus faltantes no Pregão 35/2021 para atender as necessidades de diversas Secretarias.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de março de 2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 24/02/2022 às 08:30min horas do dia 10 de março de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 10 de março de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 10 de março de 2022.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - site a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 21 de fevereiro de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

OBJETO: Registro de preços objetivando o abastecimento eventual e parcelado de óleos lubrificantes, arla, graxas, aditivos, e produtos para limpeza veicular, a fim de atender a frota municipal pelo período de 12 meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2022 às 12h00min do dia 10 de março de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h31min às 13h59min do dia 10 de março de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 10 de março de 2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguaraiá.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguaraiá, 18 de fevereiro de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de pisos e revestimentos, para atender as necessidades do Departamento de Cultura.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11h00min do dia 23 de fevereiro de 2022 às 09h00min do dia 11 de março de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h29min do dia 11 de março de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 11 de março de 2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguaraiá.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguaraiá, 21 de fevereiro de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINAS NO ARTIGO 3º E ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014."**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para ambulância conforme a Resolução SESÁ 644/2020 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de março de 2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 24/02/2022 às 08:30min horas do dia 14 de março de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 14 de março de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 14 de março de 2022.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - site a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 21 de fevereiro de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA O ANO DE 2022.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11/03/2022 às 10:00 horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 24/02/2022, até às 09:30 do dia 11/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h31min às 09h59 do dia 11/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min horas do dia 11/03/2022.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - site a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 21 de fevereiro de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA DO GRUPO ESCOLAR IZABEL BRANCO.

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2022 | VIGÊNCIA: 06 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.030/2022
CONTRATADA: NANNI RINALDI & CIA LTDA.
CNPJ: 03.706.354/0001-44 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 384.752,20

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DA SEMUS.

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2022 | VIGÊNCIA: 05 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.031/2022
CONTRATADA: NANNI RINALDI & CIA LTDA.
CNPJ: 03.706.354/0001-44 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 68.520,62

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O ANO DE 2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.032/2022
CONTRATADA: LETICIA MARTINS DE SOUZA CANIZELLA PEREIRA 04172258905.
CNPJ: 30.505.967/0001-96 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 88.950,00

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.630/2021
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS-LTDA.
CNPJ: 30.881.804/0001-08 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.563,15

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.631/2021
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 76.895,20

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.632/2021
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI.
CNPJ: 23.121.920/0001-63 | VALOR CONTRATUAL: R\$33.931,96.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.633/2021
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.656.468/0001-39 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 24.920,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.634/2021
CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-EIRELI.
CNPJ: 22.862.531/0001-26 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.760,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.635/2021
CONTRATADA: CR VEIRA PRODUTOS HOSPITALARES.
CNPJ: 37.970.604/0001-70 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 200,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.636/2021
CONTRATADA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI.
CNPJ: 29.700.587/0001-23 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.807,30

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.637/2021
CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA.
CNPJ: 05.194.502/0001-14 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 111.522,76

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.638/2021
CONTRATADA: S. V. BRAGA IMPORTADORA.
CNPJ: 30.888.187/0001-72 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 109.368,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.639/2021
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.566.711/0001-81 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.880,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.640/2021
CONTRATADA: CIRURGIA SÃO JOSÉ LTDA.
CNPJ: 55.309.074/0001-64 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 45.786,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.641/2021
CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.888,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.642/2021
CONTRATADA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-EIRELI.
CNPJ: 80.392.566/0001-45 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.550,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.643/2021
CONTRATADA: MARILDA MULLER DA SILVA CIA LTDA-ME.
CNPJ: 10.474.392/0001-84 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 660,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.644/2021
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/003-32 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 27.970,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.645/2021
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.889.035/000-02 | VALOR CONTRATUAL: R\$222,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.646/2021
CONTRATADA: CURAMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.
CNPJ: 41.550.166/0001-69 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.990,00

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.647/2021
CONTRATADA: J. N.S. TEXTIL LTDA.
CNPJ: 33.660.094/0001-84 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.430,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.648/2021
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.
CNPJ: 82.291.311/0001-11 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.153,60

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.649/2021
CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 83.157.032/0001-22 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.822,50

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.650/2021
CONTRATADA: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.889.336/0001-45 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.950,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.651/2021
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS-EIRELI.
CNPJ: 01.733.345/0001-17 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.580,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.652/2021
CONTRATADA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME.
CNPJ: 07.118.503/0001-05 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.549,60

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.653/2021
CONTRATADA: PARCOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 85.079.200/0001-34 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 24.114,24

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.654/2021
CONTRATADA: CURURGICA PLENA HOSPITALARES EIRELI-EPP.
CNPJ: 24.399.184/0001-72 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.055,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.655/2021
CONTRATADA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ: 05.247.406/0001-97 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.505,80

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.656/2021
CONTRATADA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 19.316.524/0001-14 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.024,00



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.657/2021
CONTRATADA: PRODUAVAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.658/2021
CONTRATADA: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A.

1º TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.435/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CEDENTE, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, HADRYAN DE OLIVEIRA CARNEIRO-EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 36.560.847/0001-78, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. HADRYAN DE OLIVEIRA CARNEIRO brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 14.173.143-2-SSP-Pr e inscrito (a) no CPF sob nº. 114.618.609-62, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, de comum acordo pactuam o presente Termo Aditivo conforme cláusulas abaixo:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento aditivo é a correção do endereço da CESSIONÁRIA, qual deverá constar:

Rua João Thon, nº 61, BLOCO A, Sala 04, Complexo Matarazzo, Jaguariáiva/PR, CEP 84200-000.

1.2. A alteração de endereço retroage a data da assinatura do instrumento principal, por tratar-se de erro material que não altera o objeto inicialmente contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
PREFEITA - ALCIONE LEMOS
CEDENTE

HADRYAN DE OLIVEIRA CARNEIRO-EIRELI
CESSIONÁRIA

ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.554/2021.

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste atopaeta Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, FLORENÇA CAMINHÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 09.091.832/0001-35, com sede à Rodovia Contorno Leste, BR 116, 17.317, CEP 83.020-712, neste ato representado por MARCO POLO MAFRA STRAIT, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 5.210.798-9 e inscrito no CPF nº 752.945.599-00, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais/PR, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de entrega do objeto em 90 (noventa) dias. O novo prazo finda-se em 20/05/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

FLORENÇA CAMINHÕES S/A
Contratada

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.594/2021.

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste atopaeta Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, LA JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 11.556.059/0001-87, com sede à Rua Alberto Pasqualini, nº 77, Uberaba, Curitiba/PR, neste ato representado por IDINEI A, MERCIO JUNIOR, brasileiro, Rep. Legal (a), inscrito no CPF nº 005.173.259-93, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o aditamento de 7,25% ao valor principal, o que corresponde R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alicione Lemos - Prefeita Municipal

LA JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
Contratada

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Table with columns: RESPONSÁVEL FAMILIAR, VALOR (R\$), TOTAL R\$. Includes names and values for various family members.



Table containing the first column of names and identification numbers, such as 209883791, 1308704517, 16426209077, etc., and corresponding amounts.

Table containing the second column of names and identification numbers, such as 16363566429, 2032618134, 19358462003, etc., and corresponding amounts.

Table containing the third column of names and identification numbers, such as 13023833532, 21075022524, 12898146528, etc., and corresponding amounts.



2096854766	TÁLIA MIRANDA FONSECA	-	400,00
2034139341	TALITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROSA	-	400,00
2035730129	TALITA OLIVEIRA FANHA	-	400,00
2096849635	TAMIRIS DE BARROS DE SOUZA	-	400,00
2010914323	TAMIRIS CRISTIANE JERONIMO	-	400,00
16630372078	TAMIRIS DOS SANTOS	-	400,00
16625456218	TAMIRIS GONCALVES DA SILVA	-	400,00
16554442933	TANIA MARA RAMOS	-	400,00
20088104413	TATIANA DE PAULA CAMPOS	-	400,00
16534260841	TATIANE APARECIDA SOARES	-	577,00
20331395706	TATIANE CRISTINA MENDES	-	400,00
20341394690	TATIANE DOMERO MENDES	48,00	634,00
20968844027	TATIANE DOS SANTOS	-	400,00
13035421527	TATIANE FAGUNDES	-	400,00
12945470513	TATIANE JOCELI BUENO	-	471,00
20331388639	TATIANE MARTINS DA SILVA	-	400,00
12761148039	TATIANE SILVA DE MATOS	-	400,00
23779428330	TAYNARA APARECIDA SOCORRO VAZ CASSIMIRO	-	400,00
20993398522	TEODORA REGINA DA SILVA	-	400,00
20655168448	TERESA ALVES	-	400,00
20977440774	TERESA DE JESUS CARVALHO	-	400,00
121799181610	TERESA DE JESUS SANTOS	-	400,00
20088099304	TERESINHA PADILHA DOS SANTOS	-	400,00
16542191500	TEREZA CHAGAS	-	450,00
1654451154	TEREZA SOEX DE MIRANDA	-	400,00
20341393465	TEREZINHA APARECIDA VAZ MENDES	-	400,00
16623896090	TEREZINHA CONCEICAO RIBEIRO DOS SANTOS	-	400,00
12324128534	TEREZINHA CORRÊA DA SILVA	-	450,00
12330876205	TEREZINHA DA APARECIDA MACHADO	-	400,00
16534273536	TEREZINHA DE FATIMA CARNEIRO	-	585,00
16541396591	TEREZINHA DE JESUS GRUSKI	-	400,00
20932296233	TEREZINHA DO NASCIMENTO CRUZ	-	450,00
20220149117	TEREZINHA RITA DOS ANJOS	-	400,00
21074794259	THAINE OLIVEIRA	-	400,00
16599185178	THAINARA APARECIDA DE CAMARGO DOS SANTOS	28,00	428,00
16598997706	THAIS IZABEL DE OLIVEIRA	-	400,00
13223054536	THAIS PIEDADE DE OLIVEIRA	-	400,00
16534229138	THAIS RIGOTTI DE SOUZA	-	400,00
20467473999	THAIS ROCHA	-	400,00
20933076246	THAIZA VAZ	-	400,00
23690423798	THALIA ALVES DOS SANTOS DA COSTA	-	400,00
23779552897	THALIA MARTINS TOLEDO	-	400,00
12991697522	THAYANE GOMES CARVALHO	-	400,00
20770235454	THAYS DE CASTRO TEIXEIRA	-	400,00
16613350339	THIAGO VALVER ANTUNES	-	450,00
16530347082	VALDECEIA PINHEIRO	-	400,00
12816008497	VALDENICE DE JESUS DE MELLO	-	400,00
16602597249	VALDERESA APARECIDA DE ALMEIDA LOURENÇO	-	400,00
16548602405	VALDETE ROCHA DA ROSA	-	400,00
12143790608	VALDIR MEIRELES RODRIGUES	-	400,00
13449719531	VALDIRENE BENEDITA PURCOURI	-	400,00
16534789273	VALDIRENE DOS SANTOS CAVALHEIRO	-	400,00
16541511056	VALDIRENE GLAPINSKI DA SILVA	-	400,00
1029294680	VALDOMIRO CANDIDO DE OLIVEIRA	-	450,00
12226644234	VALEKA STADLER CHIMLOSKI	-	400,00
16699191712	VALERIA DE SOUZA OLIVEIRA	-	400,00
12953949491	VALERIA MATEUS MACHADO	-	400,00
12896947517	VALERIA MILEK FARIAS FONSECA	-	400,00
21282660668	VALERIA OLIVEIRA TEIXEIRA	-	400,00
16532318322	VALERIA SILVA RODRIGUES	-	400,00
12463295106	VALMI APARECIDA NAUMES	-	400,00
16534396077	VALQUIRIA APARECIDA FARIAS DE MIRANDA DE	-	450,00
12130803363	VALTER CESAR FERRANDES	-	400,00
20942496633	VANDA DE ALMEIDA	-	400,00
12602426492	VANDERLEI ANTUNES RODRIGUES	-	400,00
20913265661	VANDERLEI DE LIMA RODRIGUES	-	400,00
12400100766	VANDERLEI RIBEIRO	-	400,00
16676209209	VANDERLEI DE FATIMA SANTOS MACHADO	-	400,00
21019605504	VANDERLEI DE SOUZA FERREIRA	-	400,00
12908922519	VANDERLENE REGINA DA SILVA	-	400,00
16654785119	VANDREIA CRISTINE DA SILVA	-	400,00
16623810952	VANESSA ALMEIDA SALIM	-	400,00
20341394232	VANESSA APARECIDA BATISTA	-	400,00
12957981914	VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	-	400,00
20981022234	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA	-	400,00
20968853050	VANESSA APARECIDA MONTEIRO	-	400,00
20326161095	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA FERRAZ	-	400,00
16541472506	VANESSA APARECIDA SIQUEIRA	-	400,00
20881339997	VANESSA DE MIRANDA	-	400,00
13138500518	VANESSA DO AMARAL CAMARAO	-	400,00
20467471958	VANESSA DOS SANTOS MICHALOWSKI	-	400,00
20341395182	VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	-	400,00
20331394647	VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO	-	400,00
23601513684	VANESSA PEREIRA CARNEIRO	88,00	688,00
20968888134	VANEZA APARECIDA DA SILVA	-	400,00
13016055062	VANIA ALVES DE ALMEIDA	-	400,00
13220651509	VANIA BRAZ DA SILVA	-	450,00
12546800050	VANIA DE FATIMA DOS SANTOS	-	450,00
12759867503	VANIA MARIA DE SOUZA	-	400,00
12546879982	VANICE DE FATIMA MIRANDA	-	400,00
16534358655	VANIELI RODRIGUES DA SILVA	-	400,00
20968832673	VANUSA GONCALVES PAJULI	-	400,00
16538435240	VERA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	400,00
16607181911	VERA DE OLIVEIRA	-	400,00
20920608137	VERA LUCIA APARECIDA DE MIRANDA	-	400,00
13063464502	VERA LUCIA DE FATIMA SOUZA DE MELO	-	400,00
20326151154	VERA LUCIA MARTINS TOLEDO	-	450,00
12851447618	VERA LUCIA MIRANDA DE OLIVEIRA	-	400,00
16602199324	VERA RIBAS SAMPAIO	-	400,00
20467478664	VERIDIANA RODRIGUES	-	400,00
20467471562	VERONICA FERREIRA DE BARROS	-	400,00
16534814650	VILMA LOPES VALENTIN	-	400,00
16502200241	VIRCELLA FERREIRA	-	400,00
16529262411	YTORIA SOARES CORDEIRO	30,00	400,00
16679201692	VIVIAN CARLA DOS SANTOS	-	400,00
20968832630	VIVIANE CUSTODIO DE OLIVEIRA	-	400,00
13040547517	VONEA MARIA MORAIS	-	400,00
23707157948	WELLINGTON MARTINS SOARES	-	400,00
10582372392	WILMAR BRAGA	-	400,00
20942910252	YASMIN MAYARA DOS SANTOS	-	400,00
12486509638	ZELI APARECIDA PROCOPIO	-	400,00
23758949595	ZELIA DE MELLO	-	400,00
16590774251	ZENEIDE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	-	400,00
16601019217	ZENEIDE DE JESUS LAURINDO	-	400,00
16527906396	ZENI DE JESUS JONAS GONCALVES ALVES	-	400,00
20954632310	ZENILDA DAS GRACAS SOUSA DA SILVA	-	400,00
12842192240	ZENILDA FERNANDES DOS SANTOS	-	400,00
20326162407	ZENILDA MACHADO DO NASCIMENTO	-	400,00
16539484101	ZILDA DA COSTA PASSOS	-	400,00
20949936888	ZILDA DO AMARAL	-	400,00
20531954885	ZILDA DO NASCIMENTO	-	400,00
12772182500	ZILDA FERREIRA DE PONTES	-	400,00
20968835508	ZILDA SOARES DE ALMEIDA	-	400,00

Considerando que as repartições públicas federais e estaduais fixaram datas semelhantes para decretação dos Pontos Facultativos, observado apenas a conveniência administrativa;

Considerando a atual situação pandêmica neste município, em conformidade com o Decreto acima mencionado;

Considerando o princípio da Conveniência Administrativa para o Município de Jaguariáiva, em especial, à Câmara Municipal de Jaguariáiva, o ideal é a suspensão dos Expedientes nas datas referendadas;

RESOLVE: -

Declarar PONTO FACULTATIVO neste Legislativo Municipal nos dias 28 de fevereiro, 1º de março e 2 de março de 2022.

CUMPRE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 18 de fevereiro de 2022.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho



CÂMARA

PORTARIA Nº 06/2022.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o DECRETO Nº 103/2022, de 17 de fevereiro de 2022, do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 18/02/2022, definindo Ponto Facultativo nas repartições públicas no período em comemoração à festa tradicional do povo brasileiro, conhecida por "Folia de Momo", em todos os Estados e Municípios brasileiros;